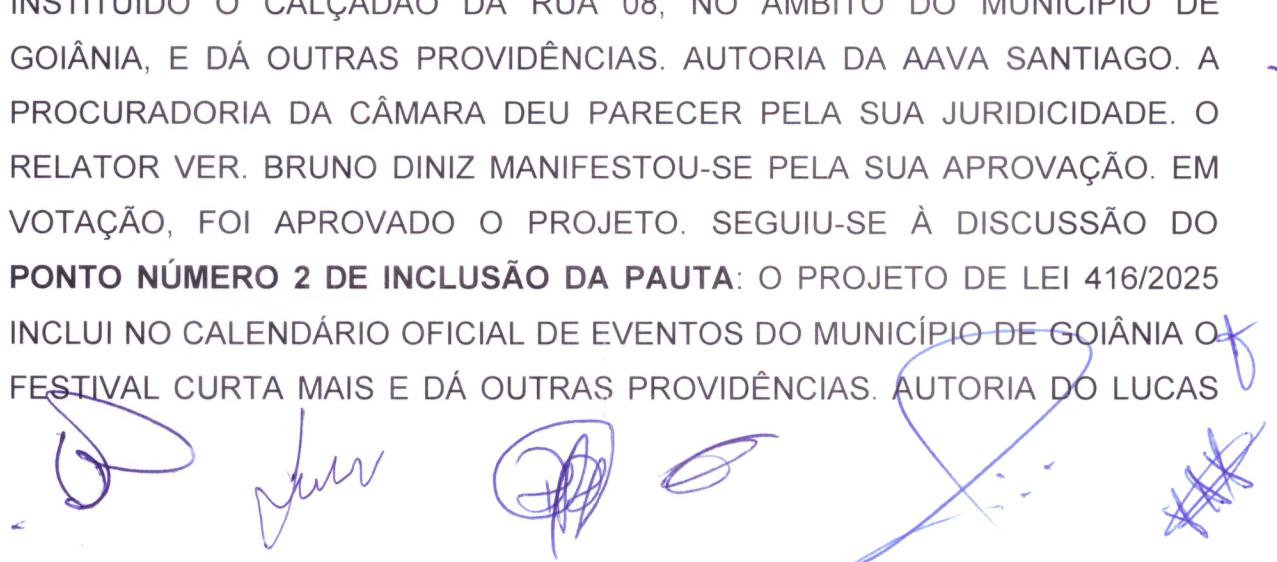


ATA DA 39ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, BIÊNIO 2025-2026. NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 2025, NA SALA DE REUNIÕES DAS COMISSÕES, ÀS 08H12MIN DA MANHÃ, SOB A PRESIDÊNCIA DO VER. LUAN ALVES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA CCJR, NO MODO PRESENCIAL, OS VEREADORES LUAN ALVES, WILLIAN VELOSO, IGOR FRANCO, WELLINGTON BESSA, THIALU GUIOTTI, LÉO JOSÉ, DENÍCIO TRINDADE, ROSE CRUVINEL, KÁTIA MARIA, RONILSON REIS E PEDRO AZULÃO JR. NO MODO ON-LINE, ESTIVERAM BRUNO DINIZ, GERVERSON ABEL E LUCAS KITÃO. CONFERIDO O QUORUM, A REUNIÃO FOI DECLARADA ABERTA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 158/2024 ALTERA A LEI 9.844/2016 QUE INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA COM TRANSTORNO DE ESPECTRO AUTISTA NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. (ACRESCENTA §§ 1º E 2º AO ART. 4º E ACRESCENTA ART. 5º- C). AUTORIA DO ISAÍAS RIBEIRO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. WELLINGTON BESSA MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 45/2024 ESTABELECE O DIA DE PREVENÇÃO À PRÉ-ECLÂMPSIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO THIALU GUIOTTI. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DA PAUTA**: O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 100/2024 INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE COMBATE À DOENÇA DE HUNTINGTON NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO WILLIAN VELOSO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. IGOR FRANCO MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO**

**NÚMERO 4 DA PAUTA:** O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 285/2025 DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DO USO DE FOCINHEIRA E ESTABELECE REGRAS DE SEGURANÇA PARA A CONDUÇÃO RESPONSÁVEL DE CÃES DE GRANDE PORTE E/OU RAÇAS CONSIDERADAS PERIGOSAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO RONILSON REIS. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. DANIELA DA GILKA MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O VOTO EM SEPARADO VER. IGOR FRANCO PELA MANUTENÇÃO DO VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DA PAUTA:** O VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI 321/2021 DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO DAS INDÚSTRIAS TÊXTIL E CONFECÇÃO. AUTORIA DO TIÃO PEIXOTO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL DO PREFEITO. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A MANUTENÇÃO DO VETO PARCIAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DA PAUTA:** O VETO INTEGRAL AO PROJETO DE LEI 315/2024 INSTITUI DIRETRIZES PARA A POLÍTICA PÚBLICA DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A GESTANTES DEPENDENTES QUÍMICAS NO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL DO PREFEITO. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA REJEIÇÃO DO VETO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADA A REJEIÇÃO DO VETO INTEGRAL. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 1 DE INCLUSÃO DA PAUTA:** O PROJETO DE LEI 442/2025 FICA INSTITuíDO O CALÇADÃO DA RUA 08, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DA AAVA SANTIAGO. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA JURIDICIDADE. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 2 DE INCLUSÃO DA PAUTA:** O PROJETO DE LEI 416/2025 INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA O FESTIVAL CURTA MAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. AUTORIA DO LUCAS



KITÃO. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A JURIDICIDADE DO PROJETO. O RELATOR VER. BRUNO DINIZ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO NA FORMA DO SUBSTITUTIVO APRESENTADO NO PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 3 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 420/2025 ALTERA A LEI 8.175, DE 30 DE JUNHO DE 2003, QUE CRIA E DENOMINA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E REVOGA O ITEM 4 DO ANEXO DA LEI 10.925, DE 4 DE ABRIL DE 2023. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA APONTOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE E SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 4 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 475/2025 DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, APROVADO PELA LEI 9.606, DE 24 JUNHO DE 2015. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO O PROJETO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 5 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 306/2025 DISPÕE SOBRE O PROGRAMA ESCOLA VIVA E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ÀS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PÚBLICAS MUN. REFERENTE À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL E OUTROS. (PAFIE- LEI 8.183/2003). AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. O RELATOR VER. GEVERSON ABEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, COM AS EMENDAS DA VER. DANIELA DA GILKA APRESENTADAS. EM DISCUSSÃO O VER. WELLINGTON BESSA APRESENTOU EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO LEI. EM VOTAÇÃO, A EMENDA FOI APROVADA. NA SEQUÊNCIA O RELATÓRIO FOI SUBMETIDO À VOTAÇÃO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA, NOS TERMOS APRESENTADOS. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 6 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 319/2025 AUTORIZA AO PODER



EXECUTIVO DO MUNICÍPIO A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 21.000,00 DESTINADO À CORRETA ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DE DESPESAS VINCULADAS A CONTRATOS DE PARCERIA PÚBLICO-PRIVADA. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE E SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. LÉO JOSÉ MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM VOTAÇÃO, FOI APROVADO, COM OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES KÁTIA MARIA E IGOR FRANCO. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 7 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 511/2025 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM O BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES, COM OU SEM A GARANTIA DA UNIÃO. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA CONVERSÃO DO FEITO EM DILIGÊNCIA. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM DISCUSSÃO, A VER. KÁTIA MARIA APRESENTOU O VOTO EM SEPARADO PELO SEU ARQUIVAMENTO. EM VOTAÇÃO, O VOTO EM SEPARADO FOI REJEITADO PELA MAIORIA. NA SEQUÊNCIA, O RELATÓRIO FOI SUBMETIDO À VOTAÇÃO, SENDO APROVADO NOS TERMOS APRESENTADOS, HAVENDO OS VOTOS CONTRÁRIOS DOS VEREADORES IGOR FRANCO E KÁTIA MARIA. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO **PONTO NÚMERO 8 DE INCLUSÃO DA PAUTA**: O PROJETO DE LEI 671/2025 DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE AJUDA DE CUSTO, COM NATUREZA INDENIZATÓRIA, NO ÂMBITO DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O MÊS DE DEZEMBRO DE 2025. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA ATESTOU A SUA CONSTITUCIONALIDADE E SUA LEGALIDADE. O RELATOR VER. RONILSON REIS MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO. EM DISCUSSÃO, O VER. WELLINGTON BESSA APRESENTOU UMA EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI. EM VOTAÇÃO, A EMENDA FOI APROVADA. NA SEQUÊNCIA A VER. KÁTIA MARIA APRESENTOU UMA EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO. EM VOTAÇÃO, A EMENDA SUPRESSIVA FOI REJEITADA. APÓS A VOTAÇÃO DAS EMENDAS APRESENTADAS, O RELATÓRIO FOI SUBMETIDO À VOTAÇÃO, SENDO APROVADO PELA MAIORIA, NOS TERMOS

APRESENTADOS. SEGUIU-SE À DISCUSSÃO DO PONTO NÚMERO 7 DA PAUTA: O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 040/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES EFETIVOS PLANTONISTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA. AUTORIA DO PREFEITO DE GOIÂNIA - PESSOA EXTERNA. A PROCURADORIA DA CÂMARA DEU PARECER PELA SUA CONSTITUCIONALIDADE E SUA LEGALIDADE. A RELATORA VER. ROSE CRUVINEL MANIFESTOU-SE PELA SUA APROVAÇÃO, ACRESCENTANDO DISPOSITIVOS JÁ EXPOSTOS. EM VOTAÇÃO, VER. KÁTIA MARIA APRESENTOU EMENDA QUE, EM VOTAÇÃO, FOI REJEITADA A EMENDA. EM VOTAÇÃO, O PROJETO FOI APROVADO, COM OS ACRÉSCIMOS DOS DISPOSITIVOS FEITOS NO RELATÓRIO DA VER. ROSE CRUVINEL PARA O PROJETO. O PRESIDENTE DA CCJR VER. LUAN ALVES ENCERROU A REUNIÃO ÀS 09H42MIN E CONVOCOU A PRÓXIMA PARA O DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2025. CONSIGNA-SE QUE OS PROJETOS 9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22 E 23 NÃO FORAM APRECIADOS TENDO EM VISTA O HORÁRIO AVANÇADO QUE JÁ SE ENCONTRAVA A REUNIÃO. CUMPRINDO O QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO DESSA CASA, REGISTRE-SE A ATA QUE, APÓS LIDA E ACORDADA, ESTÁ DEVIDAMENTE ASSINADA PELOS MEMBROS DESSA COMISSÃO, CONFORME ART. 34, § 1º E § 3º, DO REGIMENTO INTERNO.



VER. LUAN ALVES  
PRESIDENTE DA CCJR



VER. WILLIAN VELOSO  
VICE-PRESIDENTE DA CCJR



VER. DENÍCIO TRINDADE



VER. BRUNO DINIZ



VER. DANIELLA DA GILKA



VER. KÁTIA MARIA



VER. GEVERSON ABEL



VER. WELLINGTON BESSA

VER. LÉO JOSÉ



VER. RONILSON REIS

VER. IGOR FRANCO

VER. ROSE CRUVINEL



VER. THIALU GUIOTTI

